



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ: 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – PR

Fone: (44) 4009-1750

E-mail: controle@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Recomendação nº 002/2019/CIN

Sarandi, 13 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi.
c/c Contabilidade

Assunto: **DIÁRIAS – PRAZOS.**

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da moralidade e da economicidade, dispostos no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 3º, da Instrução Normativa 02/2017 CIN

CONSIDERANDO o Art 14 da Lei nº 2470/2019 do Município de Sarandi;

A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, no exercício de suas funções, conforme o artigo 74 da Constituição Federal, o Capítulo III do Título I da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei Complementar Municipal nº 309/2014, dentre outros dispositivos legais, vem **RECOMENDAR:**

Nos termos do Art. 14 da Lei 2470/2019 e Art. 3º, da IN 02/2017 CIN o prazo para requerer a diária são de **2 dias úteis**. Caso apresente fora do prazo sem uma justificativa plausível, poderá ocorrer o indeferimento da solicitação.

Quanto ao prazo para a apresentação do relatório de Viagem são de **3 dias úteis** após o retorno a sede, conforme Art.13, da lei 2470/2019 sob pena de sofrer os descontos das diárias recebidas nos subsídios ou nos vencimentos do mês seguinte (Art.13,§2, da Lei 2470/2019).

Ressaltamos que todos os campos deverão estar devidamente preenchidos para que não haja contratempos.

Atenciosamente,

EXPEDIENTE RECEBIDO
EM 13/03/19
HORA: 15:00
Por: [Assinatura]
PROTOCOLO

Marcela Fritz
Marcela Fritz de L. Muratori
Controladora Interna
Portaria nº 026/2019